



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

<b>P.M.B.P</b>	
PROC. n°	30596/2024
FOLHA n°	1
VISTO:	7 DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO	30 596/2024
LICITAÇÃO	—
PÁGINA INICIAL	1

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 30.546/2024

FOLHA Nº 02 VISTO ✓

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2024

Ao Ilmo. Sr. Dr.  
**José Pereira de Godoi**  
**Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Bragantina de Combate ao Câncer (ABCC).

Considerando o pedido para elaboração de Termo de Colaboração, encaminhado através do ofício de nº 10/2024 (DOCUMENTO I), com plano de trabalho (DOCUMENTO II) e documentos devidos (DOCUMENTO III) anexos, datado de 16 de outubro de 2024, encaminhado pela Associação Bragantina de Combate ao Câncer (ABCC), se faz necessário o presente Termo de Colaboração (DOCUMENTO IV).

### 1 - DO PLANO DE TRABALHO

A entidade encaminhou proposta com os seguintes apontamentos:

- A) Período previsto para desenvolvimento: **12 meses a partir da data da assinatura;**
- B) Nome do serviço: **Atendimento Multiprofissional Oncológico;**
- C) Identificações:

a) Identificação da entidade

Nome: **ABCC - Associação Bragantina Combate ao Câncer**

CNPJ:06012297/0001-91

Endereço:Rua Dom Aguirre,162CEP:12.900-430

Município:Bragança Paulista - SP Telefones:(11)

4033-3845 / (11) 94267-5781

E-mail: [administrativo@abccbraganca.org.br](mailto:administrativo@abccbraganca.org.br)

b) Identificação do responsável legal:

Cargo:**Presidente**

Nome:**Wadad Naief Kattar**

RG:4167910

CPF:040.855.318-91

Formação:

Endereço:Rua Doutor Genesio do Amaral, 02, Jardim AnchietaCEP: 12912-190

Município:Bragança Paulista - SP

Telefones (11) 99750-3214

E-mail: [wakattar@gmail.com](mailto:wakattar@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 30.546/2024

FOLHA Nº 03 VISTO 2

c) Coordenação Técnica responsável:

Nome: **Rita de Cássia Valle**

RG: 10477183-5

CPF: 032.397.838-00

Formação: Bacharel em Serviço Social

Registro no respectivo conselho de classe:

Endereço: Rua das Flores, 44, Taboão CEP: 12.916-030

Município: Bragança Paulista - SP Telefones: (11) 99944-4936

E-mail: [rc.valle@hotmail.com](mailto:rc.valle@hotmail.com)

### D) Apresentação:

A ABCC – Associação Bragantina de Combate ao Câncer é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em abril de 2003 com o propósito de minimizar as dificuldades encontradas por pacientes portadores de câncer e seus familiares, de todas as faixas etárias, raças, gêneros e crenças, principalmente a população de baixa renda em Bragança Paulista e região.

De 2003 a 2013, o atendimento era muito limitado, pois não tínhamos uma estrutura física adequada. A partir da inauguração da nova sede em 2013, com mais de 1000 m<sup>2</sup> de área construída, iniciamos os atendimentos especializados.

Uma área de destaque em nossa sede é a **Oficina de Perucaria**, onde a Associação confecciona perucas, com cabelos naturais que são doados pela população. A ABCC, em sistema de comodato, oferece esse acessório tão importante aos pacientes oncológicos em fase crítica do tratamento, recuperando sua autoestima.

Um dos trabalhos realizados pela ABCC desde a sua fundação, é do voluntariado junto aos pacientes do Centro de Oncologia do HUSF – Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, referência em alta complexidade da região, cadastrado pelo SUS como UNACON, único na região de Bragança Paulista. O trabalho da ABCC dentro da Instituição, é de acolhida e escuta aos pacientes e seus familiares, sendo acompanhada pela equipe médica e multiprofissional do HUSF. Esse trabalho é de tamanha relevância que o nosocomio reconheceu esse serviço e o homenageou em 22/05/2007: "Nosso agradecimento por contribuir para o projeto de construção do Centro Integrado de Oncologia do Hospital São Francisco".

Contamos também com uma Assessoria Jurídica voluntária, ofertada por profissionais renomados da comunidade e **Advocacy** (uma prática ativa de cidadania e esta iniciativa se caracteriza pela argumentação e defesa de causas e direitos, podendo influenciar a criação de políticas públicas efetivas, que tragam benefícios aos temas debatidos).

Estamos evoluindo na qualidade dos atendimentos com os diversos profissionais, agregando sempre novas parcerias e campanhas.

### E) Justificativa:

A ABCC oferta um serviço único e especializado multiprofissional em Oncologia em Bragança Paulista e região, em que os pacientes com diagnóstico de câncer, passam pela Assistente Social, que os cadastra e encaminha para atendimento aos demais profissionais, fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo oncológico.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 30.546/2024

FOLHA Nº 04 VISTO 8

- F) Objetivos geral: atendimento a paciente oncológico com agilidade excelência.  
Objetivos específicos: atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social;
- G) Público-alvo: Paciente oncológico e seus familiares;
- H) Capacidade de atendimento: 30 atendimentos mensais divididos entre os profissionais de nutrição, fisioterapia, psicologia e assistência social;
- I) Metodologia:

### Assistente Social:

O profissional realiza a anamnese na acolhida e escuta de suas principais demandas e juntamente com a equipe multiprofissional participa da elaboração de planos individuais e ou familiares, a fim de que suas necessidades sejam atendidas e acompanhados pela equipe iniciando a navegação em nossa associação.

### Fisioterapia:

O profissional fisioterapeuta oncológico tem uma função importante durante todo o processo, pois pode ajudar as pessoas a lidar com os possíveis problemas causados pela doença e seu tratamento. Ele auxilia os pacientes na manutenção e recuperação das funções e do bem-estar, e a partir de uma avaliação minuciosa identifica as necessidades e comorbidades, realizando assim a terapia mais indicada e personalizada, em cada momento do tratamento uma intervenção precoce ajuda o processo de recuperação e auxilia na redução e controle de possíveis efeitos colaterais durante e após o tratamento oncológico.

### Nutrição:

O paciente diagnosticado com câncer, requer cuidados exclusivos e diferenciados dos seus cuidadores, familiares e de todos os profissionais envolvidos em seu tratamento.

Sendo assim, torna-se imprescindível um acompanhamento a este paciente, de um nutricionista especializado em oncologia, que estará habilitado a fazer uma triagem nutricional, identificando suas deficiências, por meio de uma terapia nutricional adequada, aplicada a uma prescrição e calculo individualizado para as suas necessidades.

### Psico Oncologia:

A Psico oncologia se faz presente desde o momento do diagnóstico de câncer e durante o tratamento, com o objetivo de manter o seu bem-estar psicológico, identificando e compreendendo os aspectos emocionais que interferem em sua saúde, permitindo a ressignificação da vida. Além disso, envolve não só o paciente, como também os familiares que, neste momento são de fundamental participação no tratamento do paciente.

### J) Indicadores:

Números de atendimento mensais, divididos entre os profissionais de nutrição, fisioterapia, psicologia e assistência social, gerados em formato de relatórios pelo sistema GPOWEB utilizado pela Associação.

Outro indicador será a pesquisa de satisfação com os pacientes trimestralmente.

E encaminhados cópias à Secretaria de Saúde bem como o relatório de produção.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Sebastião Gonçalves de Godoy**  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Paulista  
PROC. nº 30936129  
FOUR: OS  
VISTO: 7

# DOCUMENTO I

Of. nº 10/2024

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2024.

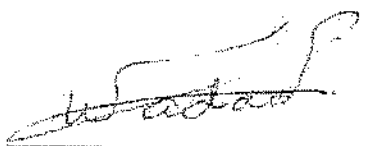
À Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Professor Amauri Sodré da Silva

Referente: Termo de Cooperação

A **Associação Bragantina de Combate ao Câncer – ABCC**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, encaminha em anexo o Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Cooperação com a Secretária Municipal de Saúde referente ao ano de 2025.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Wálad Náfef Kátár - Presidente ABCC



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC. Nº 30596/24  
FOLHA Nº 07  
VISTO 28

# DOCUMENTO II

## PLANO DE TRABALHO

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2024.

À Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor,  
Secretaria de Saúde do Município de Bragança Paulista - SP.

Senhor (a) Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor,

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de **Termo de Cooperação** com o Município de BRAGANÇA PAULISTA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos seguintes apontamentos:

1. DADOS GERAIS DA PROPOSTA
<p>– Período previsto para desenvolvimento: <b>12 meses a partir da data da assinatura</b></p> <p>I – Nome do Serviço: <b>Atendimento Multiprofissional Oncológico.</b></p> <p>II – Instituição proponente:</p> <p>a) Identificação da entidade</p> <p>Nome: <b>ABCC - Associação Bragantina Combate ao Câncer</b> CNPJ:06012297/0001-91 Endereço:Rua Dom Aguirre.162CEP:12.900-430 Município:Bragança Paulista - SP Telefones:(11) 4033-3845 / (11) 94267-5781 E-mail: <a href="mailto:administrativo@abccbraganca.org.br">administrativo@abccbraganca.org.br</a></p> <p>b) Identificação do responsável legal:</p> <p>Cargo:<b>Presidente</b> Nome:<b>Wadad Naief Kattar</b> RG:4167910 CPF:040.855.318-91 Formação: Endereço:Rua Doutor Genésio do Amaral, 02, Jardim AnchietaCEP: 12912-190 Município:Bragança Paulista - SP Telefones (11) 99750-3214 E-mail: <a href="mailto:wakattar@gmail.com">wakattar@gmail.com</a></p> <p>c) Coordenação Técnica responsável:</p> <p>Nome: <b>Rita de Cássia Valle</b> RG: 10477183-5 CPF: 032.397.838-00 Formação: Bacharel em Serviço Social Registro no respectivo conselho de classe: Endereço:Rua das Flores,44, TaboãoCEP:12.916-030 Município:Bragança Paulista - SP Telefones:(11) 99944-4936 E-mail: <a href="mailto:rc.valle@hotmail.com">rc.valle@hotmail.com</a></p>

Rua Dom Aguirre, 162 – Centro – CEP: 12.900-430 – Bragança Paulista/SP

Tel. (11) 4033-3845 E-mail: [administrativo@abccbraganca.com.br](mailto:administrativo@abccbraganca.com.br)

## 2. APRESENTAÇÃO

A ABCC – Associação Bragantina de Combate ao Câncer é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em abril de 2003 com o propósito de minimizar as dificuldades encontradas por pacientes portadores de câncer e seus familiares, de todas as faixas etárias, raças, gêneros e crenças, principalmente a população de baixa renda em Bragança Paulista e região.

De 2003 a 2013, o atendimento era muito limitado, pois não tínhamos uma estrutura física adequada. A partir da inauguração da nova sede em 2013, com mais de 1000 m<sup>2</sup> de área construída, iniciamos os atendimentos especializados.

Uma área de destaque em nossa sede é a **Oficina de Perucaria**, onde a Associação confecciona perucas, com cabelos naturais que são doados pela população. A ABCC, em sistema de comodato, oferece esse acessório tão importante aos pacientes oncológicos em fase crítica do tratamento, recuperando sua autoestima.

Um dos trabalhos realizados pela ABCC desde a sua fundação, é do voluntariado junto aos pacientes do Centro de Oncologia do HUSF – Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, referência em alta complexidade da região, cadastrado pelo SUS como UNACON, único na região de Bragança Paulista. O trabalho da ABCC dentro da Instituição, é de acolhida e escuta aos pacientes e seus familiares, sendo acompanhada pela equipe médica e multiprofissional do HUSF. Esse trabalho é de tamanha relevância que o nosocomio reconheceu esse serviço e o homenageou em 22/05/2007: "Nosso agradecimento por contribuir para o projeto de construção do Centro Integrado de Oncologia do Hospital São Francisco".

Contamos também com uma Assessoria Jurídica voluntária, ofertada por profissionais renomados da comunidade e **Advocacy** (uma prática ativa de cidadania e esta iniciativa se caracteriza pela argumentação e defesa de causas e direitos, podendo influenciar a criação de políticas públicas efetivas, que tragam benefícios aos temas debatidos).

Estamos evoluindo na qualidade dos atendimentos com os diversos profissionais, agregando sempre novas parcerias e campanhas.

## 3. JUSTIFICATIVA

A ABCC oferta um serviço único e especializado multiprofissional em Oncologia em Bragança Paulista e região, em que os pacientes com diagnóstico de câncer, passam pela Assistente Social, que os cadastra e encaminha para atendimento aos demais profissionais, fisioterapeuta, nutricionista e psico-oncologia.

## 4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

**Objetivo Geral:** Atendimento a paciente oncológico com agilidade e excelência.

**Objetivos Específicos:** Atendimento multiprofissional nas áreas de:

Fisioterapia;

Nutricionista;

Psico-oncologia; Assistência Social.

**5. PUBLICO-ALVO**

Paciente oncológico e seus familiares.

**6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Disponibilizamos 30 atendimentos mensais divididos entre os profissionais de nutrição, fisioterapia, psicologia, assistência social.

**7. METODOLOGIA**

Assistente Social:

O profissional realiza a anamnese na acolhida e escuta de suas principais demandas e juntamente com a equipe multiprofissional participa da elaboração de planos individuais e ou familiares, a fim de que suas necessidades sejam atendidas e acompanhados pela equipe iniciando a navegação em nossa associação.

Fisioterapia:

O profissional fisioterapeuta oncológico tem uma função importante durante todo o processo, pois pode ajudar as pessoas a lidar com os possíveis problemas causados pela doença e seu tratamento. Ele auxilia os pacientes na manutenção e recuperação das funções e do bem-estar, e a partir de uma avaliação minuciosa identifica as necessidades e comorbidades, realizando assim a terapia mais indicada e personalizada, em cada momento do tratamento uma intervenção precoce ajuda o processo de recuperação e auxilia na redução e controle de possíveis efeitos colaterais durante e após o tratamento oncológico.

Nutrição:

O paciente diagnosticado com câncer, requer cuidados exclusivos e diferenciados dos seus cuidadores, familiares e de todos os profissionais envolvidos em seu tratamento.

Sendo assim, torna-se imprescindível um acompanhamento a este paciente, de um nutricionista especializado em oncologia, que estará habilitado a fazer uma triagem nutricional, identificando suas deficiências, por meio de uma terapia nutricional adequada, aplicada a uma prescrição e cálculo individualizado para as suas necessidades.

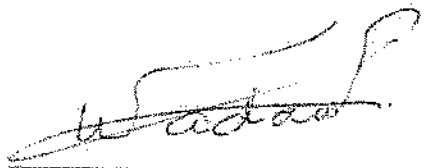
Psico Oncologia:

A Psico oncologia se faz presente desde o momento do diagnóstico de câncer e durante o tratamento, com o objetivo de manter o seu bem-estar psicológico, identificando e compreendendo os aspectos emocionais que interferem em sua saúde, permitindo a resignificação da vida. Além disso, envolve não só o paciente, como também os familiares que, neste momento são de fundamental participação no tratamento do paciente.

**8. INDICADORES**

Números de atendimento mensais, divididos entre os profissionais de nutrição, fisioterapia, psicologia e assistência social, gerados em formato de relatórios pelo sistema GPOWEB utilizado pela Associação.

Outro indicador será a pesquisa de satisfação com os pacientes trimestralmente. E encaminhados cópias à Secretaria de Saúde bem como o relatório de produção.



Wadad Naief Kattar - Presidente ABCC



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30426129  
FOLHA Nº 11  
VISTO f

# DOCUMENTO III

P. M. Braganca Pta.

PROC Nº 30596128

FOLHA Nº 72

VISTO [Signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGISTRO DE DOCUMENTOS

IDENTIFICACIONAL

Nome: **HADAD NAIEF KATTAR**

RG: 415291-8 SP/08

CPF: 040.855.316-01

Data de Nascimento: 07/03/1944

Nome do Pai: **NAIEF KATTAR**

Nome da Mãe: **GERALDA KATTAR**

Local de Nascimento: [Redacted]

Data de Emissão: 05/09/2021

Assinatura: [Signature]

Nome: **BRAGANCA PAULISTA - SP**

Data de Emissão: 05/07/2021

Local de Emissão: **SÃO PAULO**

RG: 64390180942

CPF: 88206418759

PROIBIDO PLASTIFICAR

2225189390

MADEIRA FORTO  
C/ INTERCOMUNICACIONAL  
2225189390



Telefônica Brasil S.A.  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrani, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.550.157/0001-62

Nº da Conta: 00001114743121  
Código Cliente: 00000116076308

WADAD NAIEF KATTAR  
RUA DOUTOR GENESIO DO AMARAL 2  
JARDIM ANCHIETA  
12912-190 BRAGANCA PAULISTA - SP

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 3.059.6129  
FOLHA Nº 43  
VISTO 7  
MÊS REFERÊNCIA: 03/2024  
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024

VENCIMENTO 26/03/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 68,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL  
(wakkattar@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/02/24 A 10/03/24)

VIVO CELULAR			68,00
Total a pagar			68,00
Plano contratado   Adicionais contratados			
VIVO CELULAR - Controle			
Vivo Controle 10GB Pln I - Anual	1		68,00
Subtotal Vivo Controle			68,00
Subtotal Plano contratado   Adicionais contratados			68,00
Total a pagar			68,00

Não exista(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta.

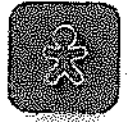
SEUS NÚMEROS VIVO  
Tel. Celular: 11-99750-3214 (Caso você tenha mais linhas consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES  
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE  
Acesse o App Vivo ou ligue:  
Para os serviços de casa: 10315  
Para os serviços de celular: \*8486 do seu celular vivo  
Se tem necessidade específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142  
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e envie o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 10GB Pln I - Anual 066POS/IMP? Para a prestação de serviços desta conta incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

WADAD NAIEF KATTAR

Vencimento

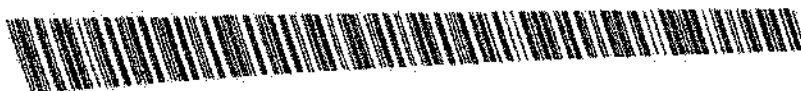
Total a Pagar - R\$

26/03/2024

68,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência  
1114743121-8 00001114743121 00000535601598 03/2024

846700000009 680000001000 011147431214 924036015981



Pagar via Pix





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P. M. Bragança Pta.

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC Nº 30796128

FOLHA Nº 79

VISTO 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.012.297/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABCC - ASSOCIACAO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R DOM AGUIRRE	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 12.900-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ABCCBRAGANCA.ORG.BR	TELEFONE (11) 4033-3845
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 14:46:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30596724  
FOLHA Nº 15  
VISTO 7

**ESTATUTO SOCIAL DA ABCC – ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER**  
CNPJ/MF Nº 06.012.297/0001-91

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP  
MICROFILME Nº 28657

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS**

**Seção I**  
**Denominação**

**Artigo 1º.** A **ABCC – ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER**, doravante denominada simplesmente de **ABCC**, constituída e criada no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em 24/04/2003, é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, voltada para a assistência social e saúde, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo Único.** O estatuto originário da **ABCC** foi registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bragança Paulista/SP, sob nº de ordem 19608 em data de 30/10/2003, possuindo reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3725 de 25 de Maio de 2005.

**Seção II**  
**Sede**

**Artigo 2º.** A **ABCC** tem sua sede e foro no Município e Comarca de Bragança Paulista, à Rua Dom Aguirre, 162, Centro, CEP. 12.900-430.

**Parágrafo Único.** A **ABCC** poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades, em todo o território nacional.

**Seção III**  
**DAS FINALIDADES**

**Artigo 3º.** São finalidades de relevância pública e social da **ABCC**:  
I - Promoção da assistência social, por meio do atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, atendendo;

alertando, sensibilizando e educando a população a respeito do câncer, como forma de defender e garantir os direitos ao diagnóstico precoce e eficiente;

**II** - Promoção da saúde por meio da orientação, amparo e proteção aos pacientes com câncer, objetivando e proporcionando a estes melhorias de qualidade de vida e suporte multiprofissional, auxiliando-os nos resultados dos tratamentos aos quais são submetidos;

**III** - Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos no campo da atenção oncológica;

**IV** - Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ao câncer;

**V** - Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que auxiliem na adoção de hábitos saudáveis e na quebra de mitos relacionados ao câncer;

**VI** - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais relacionados às demais finalidades dispostas neste artigo.

**Parágrafo Primeiro.** A promoção de atendimentos da **ABCC** será destinada a pessoas em estado de risco e de vulnerabilidade social, resultantes das desigualdades sociais, que estejam incluídas nas políticas nacionais de saúde e assistência social.

**Parágrafo Segundo.** No exercício de suas finalidades relacionadas à assistência social a **ABCC** desenvolve projetos, programas e serviços de forma continuada, planejada e permanente, não fazendo qualquer distinção ou discriminação política, de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso e condição social, pautando-se pelo princípio da universalidade do atendimento, de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário, observando-se os princípios da equidade.

**Artigo 4º.** Para a consecução de suas finalidades a **ABCC** primará por:

**I** - Identificar e divulgar informações sobre o câncer, facilitando a prevenção e detecção precoce da doença, seu diagnóstico, seu tratamento e qualidade de vida;

**II** - Organizar dados sobre o câncer, diagnóstico, tratamento, acesso, direitos dos pacientes e familiares do ponto de vista social, econômico e financeiro;

**III** - Realizar atividades de promoção e assistência à saúde, de assistência social e apoio à educação;

**IV** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde e assistência social necessária ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

**V** - Desenvolver estudos e atividades de apoio ao ensino e à pesquisa;

**VI** - Colaborar com outras instituições de saúde e assistência social, através de parcerias e mantendo intercâmbio informativo;

19/06/2009  
JACQUELINE  
Assistente de  
Arquivo

- VII** - Estimular e apoiar a prática desportiva para crianças, adolescentes e jovens para contribuir com o desenvolvimento de um serviço social e de saúde com qualidade;
- VIII** - Mobilizar a sociedade para participar ativamente da formulação e do controle das políticas públicas relacionadas ao câncer no âmbito regional, nacional e internacional;
- IX** - Acompanhar e fiscalizar a atuação do poder público na formulação e implementação de políticas públicas e controle social para o enfrentamento do câncer;
- X** - Propor quaisquer ações judiciais necessárias para defesa dos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos envolvendo toda e qualquer matéria relacionada aos direitos dos pacientes com câncer, bem como para garantia do direito de promoção e prevenção da saúde assim entendidas todas as questões relacionadas aos fatores de proteção e riscos para o câncer;
- XI** - Capacitar profissionais relacionados às suas finalidades;
- XII** - desenvolver palestras, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos na área de atuação da organização, além de oferecer suporte técnico para a implementação e operacionalização das atividades sociais em todo território nacional, podendo realizar intercâmbio com entidades governamentais e organizações privadas, nacionais e internacionais;
- XIII** - assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, nos campos da mobilização de recursos e desenvolvimento institucional;
- XIV** - realizar campanhas de mobilização, sensibilização e de esclarecimento da opinião pública sobre questões afetas às finalidades da organização, bem como sobre os seus objetivos e atividades institucionais.
- XV** - Promover o voluntariado de pessoas físicas e jurídicas, auxiliando dessa maneira os paciente com câncer e seus familiares.

**Artigo 5º.** Para desenvolver um serviço social e de saúde de qualidade a **ABCC** poderá firmar termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação com o poder público e organizações privadas, visando receber apoio técnico e/ou financeiro, além de estabelecer alianças estratégicas.

**Artigo 6º.** É vedada à **ABCC** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E MANTENEDORES.

#### Seção I

##### Associados

**Artigo 7º.** As categorias de associados da **ABCC** são:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos.

**Parágrafo Primeiro.** São associados fundadores todas as pessoas naturais ou jurídicas que assinaram a ata de constituição da **ABCC** e se dispõem a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

**Parágrafo Segundo.** São associados efetivos as pessoas naturais que tendo ingressado espontaneamente nos quadros da associação, se dispõem a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

**Artigo 8º.** A **ABCC** terá número ilimitado de associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

**Parágrafo Primeiro.** Não há reciprocidade de obrigações entre os associados, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela **ABCC**.

**Parágrafo Segundo.** A qualidade de associado é intransmissível.

#### Seção II

##### Admissão de Associados

**Artigo 9º.** O associado será admitido:

- I. A pedido do interessado;
- II. Por indicação de associado fundador ou efetivo feita à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O pedido de admissão deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL PROCESSO  
Nº 30986124  
COMARCA DE BRASÍLIA  
DISTRITO FEDERAL  
MICROFILME Nº 28657

Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos  
Associação Brasileira de Bancos





#### Seção IV

### Direitos dos Associados

**Artigo 15.** São direitos de todos os associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado, desde que seja associado, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV. Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da **ABCC**;
- V. Propór a admissão de novos associados, bem como sua demissão;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela entidade.

#### Seção V

### Deveres dos Associados

**Artigo 16.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da **ABCC**.

#### Seção VI

### Mantenedores

**Artigo 17.** Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **ABCC** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada MANTENEDORES, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da **ABCC**, não passando seus membros a qualidade de associado.

**Parágrafo Primeiro.** A categoria de MANTENEDORES é composta pelas seguintes classes:

- I. Contribuintes: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a **ABCC**, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria Executiva;
- II. Apoiadores: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da **ABCC** oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela Diretoria Executiva;

III. Voluntários: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria Executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

**Parágrafo Segundo.** Os MANTENEDORES poderão ser afastados pela Diretoria Executiva na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da **ABCC** ou mesmo quando a Diretoria Executiva assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da associação.

**Parágrafo Terceiro.** A Diretoria Executiva, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de MANTENEDORES.

**Parágrafo Quarto.** Os MANTENEDORES não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela **ABCC**

### CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

#### Seção I Órgãos Sociais

**Artigo 18.** São órgãos sociais da **ABCC**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal;

#### Seção II Assembleia Geral

**Artigo 19.** A Assembleia Geral, órgão deliberativo da **ABCC** é composta pelos associados no gozo de direitos sociais, sendo soberana nas suas deliberações, desde que suas decisões não contrariem as leis vigentes ou as disposições deste Estatuto.

**Artigo 20.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Elegger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar o balanço, as contas e relatórios do exercício anterior;
- IV. Adquirir bens imóveis;

da Diretoria e da Diretoria  
de 1984  
DESEMPENHO ANUAL  
DOREANTE  
das 1984-1985  
(11) 4034-4035

1984

- V. Alienar ou onerar bens imóveis;
- VI. Reformar o estatuto;
- VII. Referendar a admissão de associados efetivos;
- VIII. Excluir associados;
- IX. Ratificar a criação de novas unidades ligadas à **ABCC**;
- X. Aprovar a dissolução da entidade.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o primeiro semestre de cada ano, para deliberar sobre o relatório, balanço e contas do exercício anterior e, se for o caso, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando convocada nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores ou efetivos, desde que encontrem motivo de força maior, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo.** O Presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do requerimento dos associados, para encaminhar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de responsabilização nos termos deste Estatuto;

**Artigo 22.** A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede social e/ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Parágrafo Primeiro.** O edital de convocação indicará os assuntos a serem tratados, o dia e a hora da instalação, tanto em primeira, quanto em segunda convocação.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer Assembleia só poderá deliberar em primeira convocação com pelo menos a metade dos associados e, em segunda, quinze minutos após, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente da Diretoria Executiva decidirá sobre a matéria.

**Parágrafo Quarto.** Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, V, VI e X do art. 20 é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, sendo o *quorum* o estabelecido no Parágrafo Segundo deste artigo.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariada por outro membro da Diretoria ou um substituto indicado pela Assembleia.

**Artigo 24.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Único.** Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

### Seção III Diretoria Executiva

**Artigo 25.** A Diretoria Executiva, órgão de gestão da entidade, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Secretário.

**Parágrafo Primeiro.** A nova composição da Diretoria Executiva será aplicada a partir do próximo mandato.

**Artigo 26.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de três anos, iniciando-se na data da Assembleia Geral que os elege e estendendo-se até a realização da Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos membros, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 27.** No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na Assembleia Geral Extraordinária subsequente, convocada em caráter de urgência e exercerão as funções até o término do mandato.

**Artigo 28.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Conhecer e resolver todos os assuntos de interesse da administração da **ABCC**;
- II. Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário;
- III. Organizar os serviços internos da **ABCC**, contratando os respectivos colaboradores e atribuindo-lhes os vencimentos e as gratificações;
- IV. Elaborar o orçamento anual da **ABCC**, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal;
- V. Apresentar à Assembleia Geral o relatório, balanços e contas de cada exercício;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e disposições regulamentares pertinentes, bem como as decisões da Assembleia Geral;

Ata da Assembleia Geral  
de 1976  
S. GONÇALVES BANFI  
REVERTE  
Imigrantes 1984

Handwritten signature or initials.

- VII. Aprovar a admissão de associados, submetendo-a ao referendo da Assembleia Geral;
- VIII. Encaminhar o resultado do procedimento de exclusão de associado à Assembleia Geral para decisão;
- IX. Deliberar sobre assuntos que extrapolem o âmbito de sua competência, quando as respectivas decisões ou manifestações não possam ou não devam ser proteidas, submetendo-os ao referendo da Assembleia Geral;
- X. Elaborar o Regimento Interno da Entidade;
- XI. Adquirir e alienar bens imóveis com prévia autorização da Assembleia Geral;

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva poderá deliberar com a maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

**Artigo 29.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a **ABCC** ativa, passiva, judicial e extra judicialmente junto a entidades de direito público ou privado, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria;
- II. Convocar as reuniões de Diretoria, dirigindo os seus trabalhos;
- III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV. Supervisionar todos os trabalhos da **ABCC**;
- V. Constituir, com a assinatura conjunta de outro membro da Diretoria, procuradores com poderes específicos e prazo determinado não excedente a doze meses;
- VI. Designar comissões ou delegações para representar a Entidade, quando for o caso;
- VII. Movimentar os fundos da entidade, podendo emitir cheques, com assinatura conjunta do Diretor Administrativo-Financeiro, desde que a despesa esteja devidamente provisionada no orçamento.

**Artigo 30.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, sucedendo-o no caso de vacância do cargo até o término do mandato;
- II. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente junto a entidades de direito público ou privado, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria;
- III. Movimentar os fundos da Entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, desde que a despesa esteja devidamente provisionada no orçamento.
- IV. Prestar sua colaboração ao Diretor Presidente e aos demais diretores sempre que solicitado.

**Artigo 31.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Dirigir, supervisionar e organizar todo o trabalho da secretaria;

RECEBIMOS CIVIL 14/03/09  
PROCURADOR PAULO GONÇALVES  
MICROFILME Nº 28657

- II. Redigir, subscrever e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Manter e ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV. Celebrar, em conjunto, com o Diretor Presidente, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas.
- V. Administrar o patrimônio da entidade;
- VI. Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita e valores sob sua responsabilidade;
- VII. Superintender os serviços de tesouraria e contabilidade da **ABCC**;
- VIII. Autorizar despesas;
- IX. Movimentar os fundos da entidade, podendo emitir cheques, com assinatura conjunta do Diretor Presidente, desde que a despesa esteja devidamente provisionada no orçamento;
- X. Apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o balanço anual e as propostas orçamentárias para cada exercício, bem como os demais demonstrativos necessários à prestação de contas em geral;
- XI. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente junto a entidades de direito público ou privado, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria.

**Artigo 32.** Compete ao Diretor Secretário:

- I. Coordenar as atividades administrativas da Associação e os serviços pertinentes à Secretaria, mantendo em ordem livros, registros e arquivos;
- II. Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, elaborando e registrando suas atas;
  - I. Orientar a organização dos serviços gerais da Associação, acompanhando sua execução.
- II. Redigir a correspondência da **ABCC**.

### Seção IV Conselho Fiscal

**Artigo 33.** A **ABCC** terá um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, concomitante com o da Diretoria Executiva, facultada a reeleição para mandato subsequente.

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil da Entidade, assim como a documentação a ele referente;
- II. Apreçar o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva;

Inteiro de São Paulo  
14/03/09  
PROCURADOR PAULO GONÇALVES  
RECEBIMOS  
14/03/09

*[Handwritten signature]*

- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade;
- V. Autorizar as movimentações de recursos não previstas no orçamento anual da Entidade, desde que comprovado seu caráter de emergência.
- VI. Examinar o relatório das atividades da entidade, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros do exercício social.

**Parágrafo Único.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV FONTES DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I

#### Disposições gerais

**Artigo 35.** A ABCC tem fins não econômicos e não distribui rendas, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 36.** A ABCC aplicará integralmente suas rendas, recursos, patrimônio e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 37.** A ABCC não aceitará contribuições ou quaisquer outras rendas, de caráter regular ou ocasional, que sejam condicionadas a compromisso ou contrapartida incompatível com os princípios, finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto.

### Seção II Fontes de Recursos

**Artigo 38** - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- I. Contribuições dos Mantenedores;
- II. Doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

1º Tabelião  
2024  
JACQUELINE  
Assessoria Jurídica

- III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. Valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de colaboração firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Usufruto instituído em seu favor;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando: à prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

**Artigo 39.** Toda arrecadação deverá ser realizada mediante emissão da respectiva especificação sobre a origem da receita e movimentada mediante conta bancária nominal da entidade.

### Seção III Despesas

**Artigo 40.** As despesas da **ABCC** deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

### Seção VI Patrimônio

**Artigo 41.** O patrimônio da **ABCC** será constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome.

**Parágrafo Único.** Os bens imóveis só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, nos termos do artigo 20, inciso V, do Estatuto.

Minuta do Documento  
S. CARVALHO BANG  
VIENTE

*[Handwritten signature]*

MICROFILME Nº 28657

**Artigo 42.** A **ABCC** tem patrimônio distinto dos associados e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, bem como seus diretores e conselheiros.

**Artigo 43.** Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à outra instituição de fins não econômicos, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Bragança Paulista, devidamente registrada e certificada nos órgãos declinados pela Lei nº 12.101/2009, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da **ABCC** e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14.

## Seção VII Prestação de Contas

**Artigo 44.** A prestação de contas da **ABCC** observará no mínimo:

- I. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, após encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 45.** O exercício social coincidirá com o exercício civil, sendo anualmente, em 31 de dezembro, levantado o balanço geral e o inventário dos bens da **ABCC**.

**Artigo 46.** A **ABCC** poderá remunerar os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce sua atividade.

**Artigo 47.** A **ABCC** poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas finalidades, observado o previsto no art. 22, § 4º deste Estatuto.

**Artigo 48.** O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, pela Diretoria Executiva ou pela maioria absoluta dos associados observada o previsto no art. 22, § 4º deste Estatuto.

**Artigo 49.** Os casos omissos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, sendo a decisão de caráter deliberativo, obrigando a Diretoria a respeitá-la.

Assinado em  
20/11/2014  
DANIELINE L. S.  
Diretora Executiva

Artigo 50. A ABCC, como pessoa jurídica, não poderá a qualquer título prestar ou conceder avais, fianças ou qualquer garantia real a terceiros, sejam estes de caráter privado ou público.

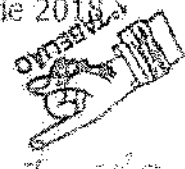
Artigo 51. O presente estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores.

MICROFILME N° 28657

Bragança Paulista, 28 de março de 2018



Wadad Naief Kattar  
Diretora Presidente



Dra. Ana Paula Martinez  
OAB/SP n° 259.763  
Advogada

Escritório de Notas e de Promissões de Compra e Venda de Imóveis - SP

JACQUELINE LOPES DE OLIVEIRA BOKERMAN  
ESCREVENTE

Avenida dos Ingêneros, 4900  
Fone: (11) 4054-6875

FIRMA 2  
0130AA0019319

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

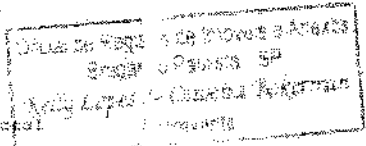
Sérgio Busso - Oficial

Protocolado em 11/09/2018 sob n° 081456 e registrado em microfilme sob n° 028657.

Arstado e Margem do Registro n° 19.608, no Livro A- Bragança Paulista, 12 de setembro de 2018.

KELLY LOPES DE OLIVEIRA BOKERMAN  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial Escrivão - IPESP Sinoreny Trab. Jus. Ins. Fedmp. Tabel. Bragança Paulista



Escritório de Notas e de Promissões de Compra e Venda de Imóveis - SP  
JACQUELINE LOPES DE OLIVEIRA BOKERMAN  
ESCREVENTE  
Inscrição: 1908  
1.4074-6112



P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 30546/24  
 FOLHA Nº 20  
 VISTO [assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DE BRAGANÇA PAULISTA  
 MICROFILME Nº 30956

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital são convocados os associados, voluntários e todas as pessoas interessadas, a reunirem-se para a **18ª Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia vinte cinco de março de 2024, às 17 horas em primeira convocação, com pelo menos a metade dos associados e em segunda convocação às 17:15 horas, com qualquer número, à Rua Dom Aguirre nº 162 - Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, sede da ABCC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciar o relatório, balanço e prestação de contas do exercício de 2023.
- Eleição e posse da Diretoria para o mandato de 2024 a 2027.

O presente edital encontra-se afixado na sede da ABCC, Rua Dom Aguirre, 162, Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.  
 Maiores informações pelo telefone (11)4033-3845.

Bragança Paulista, 15 de março de 2024.

Wadad Naief Kattar  
 Presidente da ABCC

Reconhecimento por assinatura, sem valor econômico, a(s) firma(s)  
 do WADAD NAIEF KATTAR - 3872 - Dou 1ª  
 Bragança Paulista - SP - 19/04/2024  
 M. Leslie da Verdade

JANUÉLYNE LOPES GONCALVES BANFI - Escrevente  
 Sep: 8159385686084743b15eac400b0a93B/ Total: 95 9197  
 Salo 1/1. 610-60000217492. Pedido: 108

Associação Brasileira de Cidades  
 Rua Dom Aguirre, 162 - Centro  
 Bragança Paulista - SP - 13962-000 - Fone: (11) 4033-3845  
 E-mail: abcc@abcc.org.br

JANUÉLYNE LOPES GONCALVES BANFI  
 ESCRIVENTE  
 Avenida dos Ingênuos, 1600  
 Fone: (11) 4033-3845

11112  
 STICMA I

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ABCC – ASSOCIAÇÃO  
BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

Aos vinte cinco dias do mês de março de 2024, às 17 horas, à Rua Dom Aguirre, 162 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na sede da ABCC, reúnem-se pessoas com o propósito de apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e prestação de contas do exercício de 2023. Estão aqui presentes, **Wadad Naief Kattar, Nivea Maria Egydio Valle, Maria Cristina Valle Aschenbach, Maria Aparecida M. L. Ometto, Edna Mazzola Lopes Guazzelli, Marlene Gomes da Silva Nogueira, Renato Guazzelli, Grasielle Roberta da Silva, Wellida Suelem Souza Santos, Tânia Tonezzer, Anabel de Almeida Alves, Ariele Barros de Carvalho, Sônia Aparecida Rodrigues Ruiz, Elaine Jannuzzi Hernandez de Paula e Silva, Thais Pereira, Leandro Moreira de Lima Filho, Alan de Queiroz e Suely Aparecida da Rosa Silva.** Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu por aclamação a Sra. Wadad Naief Kattar, e a mim, Grasielle Roberta da Silva, para secretariar e lavrar esta ata. Em primeiro lugar, a Coordenadora Wadad solicitou que fosse lido o Edital de convocação por mim, Grasielle. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Pelo presente edital são convocados os associados, voluntários e todas as pessoas interessadas, a reunirem-se para a 18ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia vinte cinco de março de 2024, às 17 horas em primeira convocação, com pelo menos a metade dos associados e em segunda convocação às 17:15 horas, com qualquer número, à Rua Dom Aguirre nº 162 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, sede da ABCC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Apreciar o relatório, balanço e prestação de contas do exercício de 2023; Eleição e posse da Diretoria para o mandato de 2024 a 2027. O presente edital encontra-se afixado na sede da ABCC, Rua Dom Aguirre, 162, Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Maiores informações pelo telefone (11)4033-3845. Bragança Paulista, 15 de março de 2024. Wadad Naief Kattar, Presidente da ABCC. Feita a primeira convocação às 17 horas, seguida da segunda convocação às 17:15 horas, a coordenadora dos trabalhos, a Sra. Wadad Naief Kattar, pediu que a senhora Grasielle Roberta da Silva lesse os documentos apresentados pelo contador responsável da entidade. O documento já havia sido encaminhado aos Conselheiros Fiscais, à Diretoria e a todos os interessados para uma pré-análise. Em seguida procedeu-se a apreciação e aprovação do relatório, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 2023 pelos presentes e por aclamação, todos votaram favoráveis aos documentos. Na sequência, abriu-se a palavra aos presentes, para que colocassem os nomes de candidatos aos cargos para compor a nova diretoria, mas por unanimidade foi encaminhada novamente a sugestão de recondução da Diretoria e Conselho Fiscal atual. Foi feita a votação e todos por unanimidade concordaram com a recondução. Sendo assim, foram apresentadas na seguinte sequência os nomes da Diretoria:

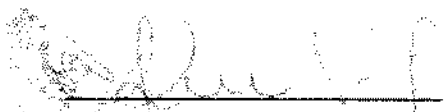
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 30956

p. Nº. Bragança Paul  
PROC Nº 2024/01161  
FOLHANS  
VISTO

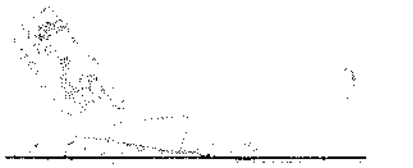
**Diretor Presidente, Wadad Naief Kattar**, brasileira, 80 anos, divorciada, escritora, natural de Atibaia/SP, CPF 040.855.318-91, RG 4.167.910-6 SSP/SP residente na Rua Dr. Genésio do Amaral, nº 02, Jardim Anchieta, Bragança Paulista/SP. **Diretor Vice Presidente, Maria Aparecida Maciel Leme Ometto**, brasileira, 73 anos, casada, do lar, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 089.256.618-37, RG nº 7.462.545 SSP/SP, residente na Rua Caieiras, nº 275, Jardim Califórnia, Bragança Paulista/SP. **Diretor Secretário, Marlene Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, 72 anos, casada, do lar, aposentada, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 068.597.298-48, RG nº 5.281.518-3 SSP/SP, residente na Rua Piracaia, nº 159, Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP. **Diretor Administrativo Financeiro, Edna Mazzola Lopes Guazzelli**, brasileira, 74 anos, casada, costureira, aposentada, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 257.863.308-85, RG nº 7.451.825-2 SSP/SP, residente na Rua Basilio Zechin, nº 47, Vila Gato, Bragança Paulista/SP, e para membros do **Conselho Fiscal**, foram reconduzidos os senhores: **Anastásio Berretini Junior**, brasileiro, 48 anos, casado, médico, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 184.325.158-25, RG nº 28.159.447-8 SSP/SP, residente na Rua Amsterdam, nº 60, Residencial Euroville, Bragança Paulista/SP. **Renato Guazzelli**, brasileiro, 70 anos, casado, corretor de imóveis, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 821.526.758-00, RG nº 7.104.343 SSP/SP, residente na Rua Basílio Zechin, nº 47, Vila Gato, Bragança Paulista/SP e **Sérgio Leite da Silva**, brasileiro, 63 anos, casado, empresário, natural de Bragança Paulista/SP, CPF 024.465.058-64, RG nº 10.477.061 SSP/SP, residente na Rua das Papoulas, nº 57, Condomínio Jardim das Palmeiras, Bragança Paulista/SP. Após a eleição, é tomada a posse de todos os membros. A presidente da mesa declarou empossada a nova diretoria da Associação Bragantina de Combate ao Câncer – ABCC a partir do dia 05/04/2024 com término no dia 04/04/2027.

Depois das manifestações e de todos os presentes estarem devidamente de acordo com as questões apresentadas nesta ata e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 19 horas e eu, Grasielle, que servi de secretária, lavrei esta ata, que lida foi achada conforme. Bragança Paulista, 25 de março de 2024.

P. M. Bragança Pa.  
PROC Nº 32051/24  
FOLHA Nº 3  
VISTO

  
Grasielle Roberta da Silva  
Secretária da Assembleia

RECONHECIDO  
NO VERSO

  
Wadad Naief Kattar  
Presidente da Associação

Esta ata está em conformidade com a original, constante no livro de Atas de Assembleias Gerais nas páginas 91 a 93.

Associação Bragantina de Combate ao Câncer - ABCC  
Rua das Papoulas, nº 57  
Bragança Paulista/SP  
13.240-000

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 30596/24  
 FOLHA Nº 33  
 VISTO 7

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Protocolado em 26/03/2024 sob nº 35410,  
 Registrado em microfilme sob nº 30956.

Anotação a Margem do nº. 19608  
 BRAGANÇA PAULISTA, 23 de abril de 2024

**CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA  
 ESCRIVENTE**

SIGLA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ESCR	17,87	12,23	3,31
ESCR	4,31	1,59	3,02
<b>TOTAL</b>			<b>105,49</b>



11112  
 S20150AA0053517  
 Avenida das Indústrias, 1600  
 Fone: (11) 4134-0072  
 Av. dos Imigrantes, 155 - Centro - Fone: (11) 4134-0010  
 Bragança Paulista - SP - 13062-900 - email: registro@registrobraganca.sp.gov.br  
 Fone: Bragança - 13060-000

Reconheço por assinatura, sem valor econômico, ata firmada  
 de MADRO NAIEF KATTAR - 9472, CRISIELE ROBERTA DA SILVA - 133883  
 Dou fé  
 Bragança Paulista - SP, 15/04/2024  
 Em teste de verdade

ISAGUELINE LOPES GONCALVES BANFI - Escrevente  
 Ssg: dd0ef80a29ac089c887at0e9ab534ado. Total R\$: 16,50  
 Selc(a): S20150AA0053517. Pedido: 105

LISTA DE PRESEÇA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

OFFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 30956

NOME
Wadad Naief Kattar
Nivea Maria Egydio Valle
Maria Cristina Valle Aschenback
Maria Aparecida M. L. Ometto
Edna Mazzola Lopes Guazzelli
Marlene Gomesa da Silva Nogueira
Renato Guazzelli
Grasiele Roberta da Silva
Wellida Suelem Souza Santos
Tânia Tonezzer
Anabel de Almeida Alves
Ariele Barros de Carvalho
Sônia Aparecida Rodrigues Ruiz
Elaine Jannuzzi Hernandez de Paula e Silva
Thais Pereira
Leandro Moreira de Lima Filho
Alan de Queiroz
Suely Aparecida da Rosa Silva

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30546/25  
FOLHA Nº 29  
VISTO 7

Declaro para os devidos fins que as pessoas acima estavam presentes na Assembleia.



Wadad Naief Kattar

Presidente da Associação

Av. dos Trabalhadores, 1625 - Centro - Fone: (11) 4074-0816  
Bragança Paulista - SP - 13102-970 - Associação de Habitação e Serviços Urbanos  
Edna Mazzola - Presidente

Reconheço por semelhança, sem valor econômico a(s) firma(s)  
de WADAD NAIEF KATTAR - 9472 - Dou 16  
Bragança Paulista-SP - 25/04/2024  
Em teste da verdade

JACQUELINE LOPES GONCALVES BANFI - Escrevente  
Seg: 0347821AA7ba4782R4(2h8dc0c09a5) Total R\$ 8,27  
Salário: R\$ 10.500,00/72493 Pedido: 108

Stamp: ASSOCIAÇÃO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
Avenida dos Trabalhadores, 1625 - Centro - Bragança Paulista - SP  
11112  
BRAGANÇA PAULISTA - SP  
13102-970  
610150AA0372493



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30526/04  
FOLHA Nº 35  
VISTO [assinatura]

# DOCUMENTO IV



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.546/2024**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30546/24  
FOLHA Nº 36  
VISTO 7

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado INTERVENIENTE, e de outro lado a ENTIDADE denominada **ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**, inscrita no CNPJ sob n.º 06012297/0001-91, com sede a Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro, 12.900-430, na cidade de Bragança Paulista, SP, representada neste ato por sua Presidente **WADAD NAIEF KATTAR**, portadora do RG sob n.º 4167910/SSP-SP e CPF sob n.º 040.855.318-91, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo Administrativo nº 30.546/2024, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 12.101/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.868/2013, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O, presente termo de colaboração tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção de saúde, promovendo ações de defesa as pessoas acometidas pelo câncer, contemplando atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social a serem prestados pela entidade, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

### Gabinete do Secretário

**Parágrafo único.** As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são completamente à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

PROC Nº 30596/27

FOLHA Nº 27

VISTO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2. As obrigações contemplam:

#### A) Ao Município e/ou Interveniente compete(m):

- I. Mapear as necessidades de atendimento do usuário acometido de câncer;
- II. Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda do atendimento gratuito ao paciente oncológico;
- III. Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas no âmbito das ações de promoção a saúde;
- IV. Atestar anualmente os resultados obtidos, conforme legislação vigente;
- V. Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras estruturais da Entidade, garantido que o número de pacientes a serem atendidos observe tais limitações;
- VI. Garantir que todos os pacientes somente sejam encaminhados à Entidade, com o cumprimento das normas de referências.

#### B) A Entidade compete:

- I. Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público Municipal e/ou usuário, na execução das ações de atenção a saúde do portador de câncer referenciadas pela interveniente, dentro de sua capacidade técnica e de demanda livre, sendo que seus serviços serão exclusivamente prestados na sede da Associação Bragantina de Combate ao Câncer, localizada na Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro e na residência dos usuários assistidos, nesta cidade;
- II. Enviar a Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente os relatórios de atendimentos realizados pela Instituição;



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

III. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços de assistência social na área da saúde a serem desenvolvidas pela instituição, inclusive no que se diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais e todos os demais necessários a assistência aos pacientes assistidos;

IV. Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na instituição, dos serviços prestados pela mesma;

V. Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;

VI. Satisfazer todas as obrigações legais do poder público, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando do desenvolvimento dos serviços de assistência social na área de saúde ora pactuados;

VII. Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30396/29  
FOLHA Nº 38  
VISTO 2/

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Termo possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4. Independente do prazo estipulado na cláusula terceira, o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5. As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste instrumento. E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo na presença das testemunhas



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

abaixo-assinadas, em 3 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

P. M. Bragança Pta  
PROC Nº 30536124  
FOLHA Nº 39  
VISTO 7

**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**CONTRATANTE**

**SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WADAD NAIEF KATTAR**  
**PRESIDENTE ABCC**  
**ENTIDADE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30586/24  
FOLHA Nº 40  
VISTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (PROCESSO ADMINISTRATIVO):** 30.546/2024

**OBJETO:** termo de colaboração tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção de saúde, promovendo ações de defesa as pessoas acometidas pelo câncer, contemplando atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social a serem prestados pela entidade, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**


- a) O acompanhamento e sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30586124  
FOLHA Nº 97  
VISTO 

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30586/24  
FOLHA Nº 92  
VISTO 26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE:**

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Presidente

CPF: 040.855.318-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 086.003.728-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 30.546/2.024**  
**MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO (NÃO ONEROSO)**  
**OBJETO: ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ONCOLÓGICO**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30596/24  
FOLHA Nº 93  
VISTO J

*Cuida-se de solicitação de parecer quanto a implementação do presente termo de colaboração com a organização da sociedade civil ABCC ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER;*

*A necessidade vem informada pela própria manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, que diante do exame da proposta e plano de trabalho encaminhado pela entidade considerou necessário a presente contratação, que além de não ser onerosa, vem de encontro com a prestação de serviço humanitário e especializado em favor de comunidade que inquestionavelmente demanda uma ótica privilegiada por parte do poder público, máxime, que segundo se informa destina-se preferencialmente para um segmento da população de poucos recursos;*

*O termo de colaboração nada mais é que uma parceria entre a administração Pública Federal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve transferência de recursos públicos, ficando evidente que a Secretaria em questão diante do arcabouço apresentado vislumbrou interesse público na espécie, porque ao contrário não levaria adiante o propósito ali informado, sendo que o & 5º do art. 8º informa que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014;*

*Vale considerar que o decreto federal nº. 8.726, de 27.4.2016, que regulamenta a lei federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2.014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração Pública Federal e as organizações da sociedade civil, estabelece em seu art. 5º que o acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração Pública Federal ou pela organização da sociedade civil;*

*O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, (MROSC), tem sido uma peça fundamental na regulação de parcerias entre o Estado Brasileiro e as organizações da sociedade civil, (OSCS), desde a sua instituição pela Lei Federal nº. 13.019/2014. Esse decreto restou atualizado pelo decreto nº. 11.948, de 12 de Março de 2.024, (altera o decreto nº. 8.726 de 27 de Abril de 2016, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil, trazendo inovações e ajustes que prometem impactar positivamente as parcerias. Essa legislação foi uma resposta histórica a um pedido recorrente das OSCs, um regime específico para as parcerias entre*

Av. Antonio Pires Pimentel, n .2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [prefeitura@braganca.sp.gov.br](mailto:prefeitura@braganca.sp.gov.br)

VISTO

*administração pública e sociedade civil, visando a execução de políticas públicas em mútua cooperação, e para tanto por certo veio a atualização do decreto federal nº. 8.726/2016, que sem dúvida restou significativa para o terceiro setor, reconhecendo e fortalecendo a importância das OSCs para a concretização de políticas públicas, proporcionando mais autonomia, flexibilidade e segurança jurídica. Esse novel diploma legal trouxe em seu artigo 1º, & 3º que a celebração de termo de fomento ou de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses previstas nos & 3º e 5º do art. 8º do decreto nº. 8.726, de 27 de Abril de 2.016, sendo que referido dispositivo legal informa que a seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração Pública Federal por meio de chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sendo que o parágrafo quinto estabelece que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público federal, nos termos do artigo 32 da referida lei, sendo que no caso aqui especificado quer nos parecer que aplicável o disposto nos incisos III e VI da do art. 30, quer seja, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança i.e, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;*

*Logo, indiscutível desde que reconhecido pela administração que a atividade informada se reveste de interesse público e a parceria seja levada a termo com dispensa de chamamento Público, tal como se pretende na espécie;*

*E no que se refere a parceria propriamente dita, quer nos parecer que dentro das atribuições da Secretaria requisitante, haja vista que indubitavelmente contribui com o desenvolvimento da gestão pública democrática, já que a iniciativa da OSC amplifica o alcance de ações de interesse público, e a colaboração permite a participação social da cooperada na obtenção de resultados por meio da criatividade, inovação e expertise da sociedade civil, em determinados segmentos e territórios ou com públicos específicos;*

*Requisito da colaboração é o estabelecimento de relação horizontalizada, em que tanto a administração saiba respeitar a autonomia e liberdade de atuação e autogestão das OSCs, quanto estas compreendam que estão concretizando programas e projetos públicos em iniciativas desenhadas pela administração, sendo salutar que processo de tomada de decisão, sobretudo o de ações consideradas estratégicas, seja conjunto. Alinhamento de interesse e expectativas, bem como pactuação de responsabilidades e das reais possibilidades de execução da parceria são condições primárias ao estabelecimento e à manutenção de uma relação equilibrada entre OSC e Administração Pública, ao longo de todo o processo, sendo que o plano de trabalho, que como é evidente consta nos autos, é peça fundamental em todo o processo de execução da parceria, pois nele constam os elementos concretos dos compromissos firmados entre os parceiros, com parâmetros para aferição dos resultados, sendo que eventuais alterações neste precisam obviamente serem justificadas.*

*A execução da parceria deve como é lógico seguir o plano de trabalho, pois é a partir dele que OSC e Administração*

Av. Antonio Pires Pimentel, n .2.015, Centro-- CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / prefeitura@braganca.sp.gov.br

*Pública delimitaram que modo o desenvolvimento de uma atividade ou projeto atenderia o interesse público, pelo que as ações descritas precisam ser realizadas, as metas cumpridas e o público alvo precisa ser atingido;*

*Dado o exposto, entende-se que a parceria pode em termos legais ser levada avante, já que possível a dispensa do chamamento Público e bem como o interesse público no desenvolvimento da mesma, que sem isso não poderia ser incrementada, havendo, no entanto, necessidade de se exigir as certidões negativas inerentes a todo processo de contratação;*

*Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.*

BRAGANÇA PAULISTA-SP, 12.11.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI  
OAB/SP. 59.301

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30596/29  
FOLHA Nº 95  
VISTO 2

Av. Antonio Pires Pimentel, n .2.015, Centro– CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [prefeitura@braganca.sp.gov.br](mailto:prefeitura@braganca.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 30596/28

FOLHA Nº 46

VISTO 

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº CERTIDÃO 46477/2024

#### Identificação

Inscrição Cadastral: 30315 Código: 30315 Tipo: MOBILIÁRIO

Nome: ABCC - Associação Bragantina de Combate Ao Câncer

CPF/CNPJ: 06.012.297/0001-91

Compromissário:

Endereço: RUA DOM AGUIRRE 162 Centro C.E.P.:12900-430 BRAGANÇA PAULISTA - SP

Quadra/Lote: - Lote:

**NADA DEVE** aos cofres municipais com referência ao IMPOSTO MOBILIÁRIO.

A expedição desta CERTIDÃO NEGATIVA não impede a cobrança de crédito anterior que seja posterior ao apurado NESTA (art. 128 - parágrafo 3 do C.T.M.).

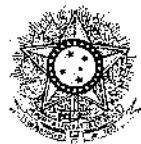
Data da emissão da Certidão: 18 de Novembro de 2024

---Validade 30 dias---

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015 – CEP: 12.914-900 – Centro - Bragança Paulista –S.P

Fone: (11) 4034-7100 – www.braganca.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Bragança Pta  
PROC Nº 3038614  
FOLHA Nº 47  
VISTO 2

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABCC - ASSOCIACAO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.012.297/0001-91  
Certidão nº: 79556714/2024  
Expedição: 18/11/2024, às 14:09:33  
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABCC - ASSOCIACAO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.012.297/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30546/24  
FOLHA Nº 49  
VISTO 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABCC - ASSOCIACAO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER**  
**CNPJ: 06.012.297/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:45 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **CCF0.159F.F397.1233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 30586/24

FOLHA Nº 49

VISTO 2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.012.297/0001-91

**Razão**

ABCC ASSOCIACAO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER

**Social:**

**Endereço:**

R DOM AGUIRRE 162 / CENTRO / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12900-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2024 a 29/11/2024

**Certificação Número:** 2024103108441439457910

Informação obtida em 18/11/2024 14:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.012.297/0001-91

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30576/24  
FOLHA Nº 30  
VISTO [assinatura]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110749441-70

Data e hora da emissão 18/11/2024 14:12:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30576/24  
FOLHA Nº 57  
VISTO

### RESOLUÇÃO CMS/BP nº 10/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista, em sua 277ª (Ducentésima Septuagésima Sétima) reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 4.026, de 27/04/2009, alterada pela Lei Municipal 4389, de 03/10/2013, resolve:-

Aprovar o Termo de Colaboração da ABCC - Associação Bragantina de Combate ao Câncer com a Secretaria Municipal de Saúde.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2024

Atenciosamente,

**Eusébio Luís Mourão**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 30596/24

FOLHA Nº 32

VISTO 6

À  
SCHG,

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, negativas e parecer do Conselho Municipal de Saúde anexos, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de assinaturas.

Atenciosamente,

**Rosicléia Bender Ferreira Franchi**  
Resp. pela Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.546/2024**

P. M. Bragança Pta. 9  
PROC Nº 30546/24  
FOLHA Nº 53  
VISTO 2

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado INTERVENIENTE, e de outro lado a ENTIDADE denominada **ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**, inscrita no CNPJ sob n.º 06012297/0001-91, com sede a Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro, 12.900-430, na cidade de Bragança Paulista, SP, representada neste ato por sua Presidente **WADAD NAIEF KATTAR**, portadora do RG sob n.º 4167910/SSP-SP e CPF sob n.º 040.855.318-91, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo Administrativo nº 30.546/2024, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 12.101/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.868/2013, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O, presente termo de colaboração tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção de saúde, promovendo ações de defesa as pessoas acometidas pelo câncer, contemplando atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social a serem prestados pela entidade, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

**Parágrafo único.** As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são completamente à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

P. M. Bragança Pta  
PROC Nº 20546/29  
FOLHA Nº 57  
VISTO 7

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2. As obrigações contemplam:**

**A) Ao Município e/ou Interveniente compete(m):**

- I. Mapear as necessidades de atendimento do usuário acometido de câncer;
- II. Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda do atendimento gratuito ao paciente oncológico;
- III. Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas no âmbito das ações de promoção a saúde;
- IV. Atestar anualmente os resultados obtidos, conforme legislação vigente;
- V. Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras estruturais da Entidade, garantido que o número de pacientes a serem atendidos observe tais limitações;
- VI. Garantir que todos os pacientes somente sejam encaminhados à Entidade, com o cumprimento das normas de referências.

**B) A Entidade compete:**

- I. Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público Municipal e/ou usuário, na execução das ações de atenção a saúde do portador de câncer referenciadas pela interveniente, dentro de sua capacidade técnica e de demanda livre, sendo que seus serviços serão exclusivamente prestados na sede da Associação Bragantina de Combate ao Câncer, localizada na Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro e na residência dos usuários assistidos, nesta cidade;
- II. Enviar a Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente os relatórios de atendimentos realizados pela Instituição;





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

### Gabinete da responsável pela Secretária

III. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços de assistência social na área da saúde a serem desenvolvidas pela instituição, inclusive no que se diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais e todos os demais necessários a assistência aos pacientes assistidos;

IV. Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na instituição, dos serviços prestados pela mesma;

V. Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;

VI. Satisfazer todas as obrigações legais do poder público, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando do desenvolvimento dos serviços de assistência social na área de saúde ora pactuados;

VII. Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30.556/2014  
FOLHA Nº 55  
VISTO 7

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Termo possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4. Independente do prazo estipulado na cláusula terceira, o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste instrumento. E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo na presença das testemunhas



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

abaixo-assinadas, em 3 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

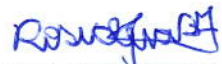
P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30576124  
FOLHA Nº 56  
VISTO 7

Bragança Paulista, 25 de NOVEMBRO de 2024

  
**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
**CONTRATANTE**

VISTO

J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

  
**ROSICLÉIA BENDER FERREIRA FRANCHI**  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**WADAD NAIEF KATTAR**  
PRESIDENTE ABCC  
**ENTIDADE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Pedro Marcos Abrahão RG nº 60.222.092-7

2. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 30.546/2024  
FOLHA Nº 54  
VISTO 7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° (PROCESSO ADMINISTRATIVO):** 30.546/2024

**OBJETO:** termo de colaboração tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção de saúde, promovendo ações de defesa as pessoas acometidas pelo câncer, contemplando atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social a serem prestados pela entidade, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O acompanhamento e sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30576/2019  
FOLHA Nº 28  
VISTO 7

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bragança Paulista, 25 de Novembro de 2019

*RSA*  
*[Signature]*  
*[Signature]*





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da responsável pela Secretária**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30546/24  
FOLHA Nº 59  
VISTO 2

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: 

VISTO

J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

**PELA ENTIDADE:**

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Presidente

CPF: 040.855.318-91

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ROSICLÉIA BENDER FERREIRA FRANCHI

Cargo: Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 014.493.019-67

Assinatura: 

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



para

**NOTIFICAR**

a empresa OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº. 02.183.510/0001-77, com endereço sito à RUA MAJOR CARDIM, N.º. 185, na pessoa de seu representante legal, FAUSTO ROBERTO JÚNIOR SERAPHIM, COM ENDEREÇO SITO À RUA PALMAR, N.º. 114, PISO SUPERIOR, EDIFÍCIO LAVORO, CENTRO, CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 09.400-360, que em decorrência dos elementos documentais constantes dos autos, especialmente o constante de fls. 556 A 563, ou seja, consta várias notificações encartadas na sequência de irregularidades, anomalias e imperfeições gravíssimas devido de

execução do ajuste, com infringência ao contrato e a lei de regência, sendo que

em razão das infringências contratuais verificadas nas notificações noticiadas,

fls. 556 a 563, deliberou pela rescisão unilateral do contrato, aplicação das penalidades lá previstas, (Edital e Contrato), Cláusula Oitava - itens 8.1, .4, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, sendo:-

a-) Rescisão Unilateral do Contrato, pelo descumprimento, item 8.1;

b-) Aplicação de multa, no montante equivalente a 30% trinta por cento, sobre

o valor dos itens correspondentes, (parte não executada), conforme já referido constante da cláusula oitava do contrato, item 8.5 b.2;

c-) suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas por

esta Administração pelo lapso temporal de 2 (dois) anos, com lastro no art. 87,

III, da Lei nº. 8.666/1.993;

Consoante ao estipulado pelo art. 109 da lei

de Licitações, e em atendimento ao disposto no ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, fica V.S.ª, por esta regularmente notificada a apresentar a defesa que

tiver ou quiser, no prazo de cinco dias, estando facultado vista dos autos junto a

Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, situada no andar térreo, do prédio sede da Prefeitura Municipal.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 17.10.2024

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

JÉSSICA OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Extrato de Termo de Colaboração**

PA nº 30.546/2024 - Termo de Colaboração - Interviente: Município de Bragança Paulista. Entidade: ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC).

Objeto: O, presente termo de colaboração tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, a ser pactuada entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção de saúde, promovendo ações de defesa as pessoas acometidas pelo câncer, contemplando atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, nutricionista, psico oncologia e assistência social a serem prestados pela entidade, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são completamente à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já

estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamente para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

Data de assinatura: 25/11/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertos os seguintes certames licitatórios na Prefeitura do Município de Bragança Paulista:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA SANTA FILOMENA, NA VILA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**DATA DE ABERTURA:** 28 de janeiro de 2025 - 09:30h.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DATA DE ABERTURA:** 29 de janeiro de 2025 - 09:30h.

Os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no site [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br), e na plataforma [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), e também no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00.

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2024.

**STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**

Secretária Municipal de Administração em Exercício

**ATOS DO LEGISLATIVO**

P. M. Bragança Paulista

PROC Nº 30296/24

**ATO DA MESA Nº 51,**

de 02 de dezembro de 2024

FOLHA Nº 60

VISTO

**Dispõe sobre exoneração de servidores.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, exonera a partir de 31 de dezembro de 2024 os servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego/cargo de Assessor Especial Legislativo, de provimento em comissão:

- Ana Rita Leme Lucas, matrícula nº 938;
- Érika Paula Chagas Rocha, matrícula nº 887;
- Fabiana Bueno de Oliveira Santos, matrícula nº 872;
- Fernanda Ginez Panizza, matrícula nº 934;
- Janaína de Souza, matrícula nº 889;
- João Alberto Siqueira Donula, matrícula nº 854;
- Laura Fernandes da Silva, matrícula nº 869;
- Natanael Gomes dos Reis, matrícula nº 892;
- Priscila Araújo Naldi Rocha, matrícula nº 940;
- Silmara de Oliveira Soglia, matrícula nº 800.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 02 de dezembro de 2024.

**Gislene Cristiane Bueno**

Presidente

**José Gabriel Cintra Gonçalves**

1º Secretário

**Natanael Ananias**

2º Secretário

**Marco Antonio Siqueira Donula**

Especialista em Gestão Administrativa

Diretor do Departamento Administrativo



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO  
FOLHA 67

# DOCUMENTO I

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS GERAIS DA PROPOSTA

#### 1.1. Período previsto para desenvolvimento

12 meses a partir da data da assinatura

#### 1.2. Nome do serviço

Atendimento multiprofissional em oncologia

#### 1.3. Instituição proponente:

Identificação da entidade: Associação Bragantina de Combate ao Câncer (ABCC)

CNPJ: 06.012.297/0001-91

Endereço: Rua Dom Aguirre, 162, Centro, Bragança Paulista - SP, CEP 12.900-430

Telefone: (11) 4033-3845

E-mail: [administrativo@abccbraganca.org.br](mailto:administrativo@abccbraganca.org.br)

#### 1.4. Identificação do Responsável Legal:

Cargo: Presidente

Nome: Wadad Naief Kattar

RG: 4167910

CPF: 040.855.318-91

Formação:

Endereço: Rua Dr. Genesio Amaral, 02, Jardim Anchieta, Bragança Paulista - SP, CEP 12912-190

Telefone: (11) 99750-3214

E-mail: [wakattar@gmail.com](mailto:wakattar@gmail.com)

#### 1.5 Coordenação Técnica Responsável:

Nome: Rita de Cassia Valle

RG: 10477183-5

CPF: 032.397.838-00

Formação: Bacharel em Serviço Social

Endereço: Rua das Flores, 44, Taboão, Bragança Paulista - SP, CEP 12916-030

Telefone: (11) 99944-4936

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30576/09  
FOLHA Nº 762  
VISTO



Associação Bragantina de Combate ao Câncer

E-mail: [rc.valle@hotmail.com](mailto:rc.valle@hotmail.com)

**1.6. Nome:** Tânia Tonnezer

**RG:** 11.416929

**CPF:** 101.620.448-52

**Formação:** Professora Mestre, Fisioterapeuta, Especialista em oncologia

**Endereço:** Rua dos Tamanás, 586, Vila Madalena, CEP: 05444010

**Telefone:** (11) 97101-0062

**E-mail:** [ttonezzer@uol.com.br](mailto:ttonezzer@uol.com.br)

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30576/25  
FOLHA Nº 63  
VISTO [assinatura]

**1.7. Nome:** Thais Pereira

**RG:** 45.046.822-7

**CPF:** 357.982.328-08

**Formação:** Bacharel em Serviço Social

**Endereço:** Avenida Saul Grabler, 295, Jardim Águas Claras, CEP: 12.929-080

**Telefone:** (11) 93401-2964

**E-mail:** [thaispereirabp24@gmail.com](mailto:thaispereirabp24@gmail.com)

## **2. APRESENTAÇÃO**

Trata-se de Plano de Trabalho voltado à qualificação da atenção oncológica no município de Bragança Paulista - SP, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta organiza-se em ações assistenciais e educativas para o fortalecimento do cuidado multiprofissional, da navegação das pessoas com diagnóstico oncológico e da articulação entre os pontos da rede, com foco na resolutividade e na humanização do cuidado.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Associação Bragantina de Combate ao Câncer (ABCC) oferta atendimento multiprofissional e especializado em oncologia para pessoas com diagnóstico de câncer, com previsão de início de tratamento e/ou em tratamento. O serviço compreende o atendimento social, responsável pelo cadastro e avaliação inicial, a partir dos quais são realizados os encaminhamentos para as demais áreas profissionais: fisioterapia, nutrição e psicologia oncológica.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. Objetivo Geral**

Oferecer suporte técnico-assistencial complementar à Rede Municipal de Saúde do SUS, contribuindo para ampliar a cobertura, a efetividade e a humanização do cuidado destinado às pessoas com diagnóstico oncológico no município.

Rua Dom Aguirre, 162 – Centro – Bragança Paulista/SP – CEP: 12.900-430 Fone: (11) 4033-3845

CNPJ: 06.012.297/0001-91

## 4.2. Objetivos Específicos

Ofertar atendimentos multiprofissionais especializados para pessoas com diagnóstico oncológico encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde;  
Ofertar capacitações aos profissionais da Atenção Primária e Especializada à Saúde, com a finalidade de fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico precoce, suspeição qualificada e navegação do cuidado efetivo;  
Disponibilizar apoio técnico contínuo à rede, por meio de teleconsultorias, tele-reuniões e ações de matriciamento;  
Apoiar técnica e metodologicamente a profissional assistente social navegadora da Rede Municipal de Saúde; e  
Fortalecer a parceria entre a ABCC e a Secretaria Municipal de Saúde, buscando fortalecer as ações e o cuidado oncológico no município.

## 5. PÚBLICO-ALVO

De forma direta, pessoas com diagnóstico oncológico, familiares e redes de apoio e estrategicamente, os profissionais e trabalhadores das Redes de Atenção Primária e Especializada à Saúde

## 6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Mensalmente, poderão ser realizados até 10 novos cadastros de pessoas encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços especializados ou pela assistente social navegadora, desde que possuam diagnóstico oncológico e estejam em uma das seguintes condições: em espera para início do tratamento, em qualquer etapa do tratamento ou em cuidados paliativos.

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

### 7.1. Dos serviços ofertados

Sessões de fisioterapia oncológica, com intuito de fortalecer a mobilidade, funcionalidade, reduzir a dor, o linfedema e manejo de efeitos adversos.

Acompanhamento nutricional, com vistas à prevenção e manejo de desnutrição/caquexia, orientações individualizadas e suporte alimentar.

Acompanhamento psicológico com vistas ao apoio psicoemocional, manejo de ansiedade, sofrimento e promoção da qualidade de vida.

Avaliação e acompanhamento social, com triagem, cadastro, orientações de direitos, benefícios e suporte familiar.

## 7.2. Educação Permanente em Saúde com profissionais das Redes de Atenção Primária e Especializada à Saúde

Implementação inicial em UBS piloto, com a oferta de:

Oficinas presenciais, rodas de saberes, cursos curtos e eventos temáticos.

Inserção dessas equipes nos processos de mentoria e curadoria e em cursos de **EAD ONCOENSINO** (parceria ABCC, ABRALÉ e Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa – Hospital Albert Einstein), com conteúdos prioritários:

Sinais de alerta e rastreamento dos cânceres mais prevalentes (mama, colo do útero, próstata, colorretal, pulmão).

Referenciamento em tempo oportuno e construção de linhas de cuidado.

Formação em navegação do paciente oncológico, com identificação, priorização

Articulação com serviços de referência.

Oferta de apoio matricial, com reuniões virtuais e teleconsultorias com a equipe técnica da ABCC, a partir da discussão de casos, suporte clínico, orientações técnicas e fortalecimento da tomada de decisão compartilhada.

## 7.3. Navegação de pessoas com diagnóstico oncológico das Redes de Atenção Primária e Especializada à Saúde

Implementação inicial em UBS piloto, com a oferta de:

Formação e mentoria dos profissionais navegadores, com base em diretrizes consolidadas no Brasil:

- i - profissional navegador(a) como ponto de contato central do paciente.
- ii - articulação ativa e contínua com centros especializados e serviços reguladores.
- iii - promoção de comunicação ativa e efetiva, com vistas a otimização do tempo e recursos e de redução do abandono de tratamento.
- iv - Abordagem multiprofissional como fundamento de reabilitação, adesão, bem-estar e qualidade de vida.

Estruturação de fluxo ágil.

Utilização da Ficha de Triagem e Avaliação de Risco (Anexo 1).

Priorização dos casos de maior complexidade ou risco.

Comunicação ativa com os(as) profissionais da rede para evitar perda de seguimento.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS



# ABCC

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 47323/2025 - Anexo do Item 12/2025 10:48:44

Associação Bragantina de Combate ao Câncer

Ao final de 12 (doze) meses, espera-se:

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 30556129  
FOLHA Nº 66  
VISTO

- i - Atendimento qualificado para no mínimo 120 pessoas, com aproximadamente 360 atendimentos multiprofissionais.
- ii - Fortalecimento, de maneira complementar, dos cuidados ofertados no período de diagnóstico, tratamento e palição.
- iii - Promoção da adesão terapêutica, com vista a redução das taxas de abandono.
- iv - Qualificação dos profissionais das Redes de Atenção Primária e Especializada à Saúde, a partir de projeto piloto, visando maior resolutividade e engajamento no cuidado oncológico.
- v - Melhoria da funcionalidade, do estado nutricional e do bem-estar psicossocial dos pacientes oncológicos.

## 9. INDICADORES DE MONITORAMENTO

### a. Número de novos cadastros realizados no mês

Objetivo: verificar o acesso de novos usuários ao atendimento multiprofissional.

Medida: número absoluto de novos cadastros no mês.

Meta: 10 novos usuários/mês.

Fonte de dados: Sistema de cadastros.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

### b. Número de atendimentos multiprofissionais realizados no mês

Objetivo: acompanhar a oferta e a realização de atendimentos multiprofissionais.

Medida: soma dos atendimentos de fisioterapia, nutrição, psicologia e serviço social no mês.

Meta: 30 atendimentos/mês.

Fonte de dados: Sistemas de agendamento e registros dos atendimentos.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

### c. Taxa de absenteísmo

Objetivo: avaliar a adesão terapêutica e a continuidade do cuidado.

Medida: percentual de faltas em relação à soma dos atendimentos de fisioterapia, nutrição, psicologia e serviço social no mês.

Meta: reduzir progressivamente ao longo da parceria.

Fonte de dados: Sistemas de agendamento e registros dos atendimentos.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

#### **d. Taxa de abandono**

Objetivo: avaliar a adesão terapêutica e a continuidade do cuidado.

Medida: percentual de usuários que interromperam o acompanhamento sem alta pactuada.

Meta: reduzir progressivamente ao longo do período da parceria.

Fonte de dados: Sistemas de agendamento e registros dos atendimentos.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

#### **e. Número de ações de Educação Permanente em Saúde**

Objetivo: monitorar a execução das ações educativas pactuadas.

Medida: número absoluto de oficinas, rodas de saberes, cursos e eventos realizados.

Meta: atender cronograma pactuado para o período.

Fonte de dados: relatórios de atividades e listas de presença.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

#### **f. Número de profissionais participantes de ações de Educação Permanente em Saúde**

Objetivo: avaliar o alcance das ações formativas junto à rede.

Medida: número absoluto de profissionais participantes das capacitações.

Meta: atender cronograma pactuado para o período.

Fonte de dados: listas de presença, certificados e registros EAD.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

#### **g. Número de ações de Matriciamento**

Objetivo: qualificar os profissionais para fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico precoce, suspeição qualificada e navegação do cuidado efetivo.

Medida: número absoluto de reuniões virtuais e teleconsultorias realizadas.

Meta: atender cronograma pactuado para o período.

Fonte de dados: relatórios de atividades e listas de presença.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

#### **h. Número de ações voltadas aos profissionais navegadores**

Objetivo: avaliar o alcance das ações formativas voltadas aos(às) profissionais navegadores.

Medida: número absoluto de ações educativas e reuniões de mentoria voltadas aos(às) profissionais navegadores.

Meta: atender cronograma pactuado para o período.

Fonte de dados: relatórios de atividades e listas de presença.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

R. M. Bragança Sta.  
PROC Nº 30 576/25  
FOLHA Nº 68  
VISTO 7

### **i. Percentual de usuários avaliados na pesquisa de satisfação**

Objetivo: Verificar se a amostra mínima de usuários atendidos no mês está sendo avaliada quanto à satisfação com o atendimento.

Medida: Percentual de usuários atendidos no mês (novos e em acompanhamento) que responderam ao questionário de satisfação.

Meta: Aplicar o questionário a, no mínimo, 70% dos usuários atendidos no mês.

Fonte de dados: Registros de atendimentos e questionários de satisfação.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.

### **j. Grau de satisfação dos usuários com o atendimento multiprofissional**

Objetivo: Avaliar a satisfação dos usuários em relação à qualidade e à humanização do atendimento multiprofissional em oncologia.

Medida: Percentual de usuários que atribuíram nota entre 4 e 6 em escala Likert de 6 pontos, sendo: 1. Muito insatisfeito(a) – experiência inadequada, não atendeu às expectativas; 2. Insatisfeito(a) – experiência ruim, com falhas importantes; 3. Pouco satisfeito(a) – experiência abaixo do esperado, com limitações relevantes; 4. Satisfeito(a) – experiência adequada, atendeu às expectativas; 5. Muito satisfeito(a) – experiência positiva e acima do esperado; 6. Totalmente satisfeito(a) – experiência excelente, plenamente satisfatória. Para a avaliação da satisfação geral com o atendimento, deve se considerar: notas 1 a 3 como avaliação negativa e notas 4 a 6 como avaliação positiva.

Meta: Alcançar  $\geq 75\%$  de avaliações positivas (notas 4, 5 ou 6).

Fonte de dados: Tabulação dos questionários de satisfação aplicados aos usuários.

Periodicidade: Acompanhamento mensal, com avaliação quadrimestral.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO  
FOLHA 269

## **DOCUMENTO II**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO 7 FOLHA 70

**Bragança Paulista, 09 de dezembro de 2025**

**À Ilma. Sra.**  
**Stefania Penteado Corradini Rela**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Assunto: Processo Administrativo nº 30.546/2024**

Considerando o Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER, que tem por objeto A INSERÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA NÃO ONEROSA PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE, PROMOVENDO AÇÕES DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL AS PESSOAS ACOMETIDAS POR CÂNCER, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, PSICO ONCOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEREM PRESTADOS PELA ENTIDADE, DE FORMA INTEGRALMENTE GRATUITA, INCLUSIVE, SEM QUALQUER VINCULAÇÃO REMUNERADA PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, firmado em 25 de novembro de 2024, venho manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, de modo que sou favorável a prorrogação contratual.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital  
GUARIENTE:066 por CARMEM SILVIA  
25387819 GUARIENTE:06625387819  
Dados: 2025.12.10  
10:20:18 -03'00'

**Carmem Sílvia Guariente**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO  
FOLHA 71

## **DOCUMENTO III**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP  
(11)4034-6700 - [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / e-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com) / [saude@braganca.sp.gov.br](mailto:saude@braganca.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO *2* FOLHA *72*

**Bragança Paulista, 09 de dezembro de 2025**

**À Ilma. Sra.**  
**Carmem Sílvia Guariente**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Assunto: Processo Administrativo nº 30.546/2024**

Considerando o Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER, que tem por objeto A INSERÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA NÃO ONEROSA PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE, PROMOVENDO AÇÕES DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL AS PESSOAS ACOMETIDAS POR CÂNCER, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, PSICO ONCOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEREM PRESTADOS PELA ENTIDADE, DE FORMA INTEGRALMENTE GRATUITA, INCLUSIVE, SEM QUALQUER VINCULAÇÃO REMUNERADA PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, firmado em 25 de novembro de 2024, declaro que a contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações, sob a supervisão e o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão do Contrato de Gestão.

Para tanto, informo que, devido a formação recente da referida Comissão, ainda não há relatórios quadrimestrais concluídos para apresentação. Todavia, a entidade vem encaminhando comprovantes de prestação de serviços, estando estes em posse da Comissão e com análise preliminar positiva.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

**EDUARDO PERONDI** Assinado de forma digital por  
**BARBOSA** EDUARDO PERONDI BARBOSA  
LIMA:01364337665 LIMA:01364337665  
LIMA:01364337665 Dados: 2025.12.10 09:31:59 -03'00'

**Dr. Eduardo Perondi Barbosa Lima**  
Gestor dos Contratos da Saúde



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PA 30546/2024 – VISTO  
FOLHA 73

## DOCUMENTO IV



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO 2 FOLHA 2/74

## MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

### TERMO DE COLABORAÇÃO

**INTERVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 30.546/2024

**MODALIDADE:** TERMO DE COLABORAÇÃO – NÃO ONEROSA

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, promovendo ações de defesa e acompanhamento multiprofissional as pessoas acometidas por câncer, firmado que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e do CPF nº 066.253.878-19, doravante designado simplesmente **INTERVENIENTE**, e de outro lado a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**, inscrita no CNPJ sob n.º 06012297/0001-91, com sede a Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro, 12.900-430, na cidade de Bragança Paulista, SP, representada neste ato por sua Presidente **WADAD NAIEF KATTAR**, neste ato denominado simplesmente **ENTIDADE**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, pelo período de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da entidade e parecer jurídico constante no processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica estabelecido o novo Plano de Trabalho (ANEXO), devendo a entidade contratada cumpri-lo em sua integralidade, com as devidas observações de obrigações desta e da interveniente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Pactuação Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO

FOLHA

75

**CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

**WADAD NAIEF KATTAR**  
ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE  
COMBATE AO CÂNCER  
ENTIDADE

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF nº. \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**INTERVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

**OBJETO:** DEFINIR A INSERÇÃO DA INTERVENIENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA NÃO ONEROSA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP E O MAIS VIDA CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER DE BRAGANÇA PAULISTA, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PACTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE e pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do interveniente manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO 7 FOLHA 7

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Representante legal

CPF: 040.855.318-91

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADITAMENTO:**

#### **PELA CONTRATANTE:**

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Representante legal

CPF: 040.855.318-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 30.546/2024

FOLHA Nº 78 VISTO 7

Bragança Paulista, 09 de dezembro de 2025

À Ilma. Sra.  
**Stefania Penteado Corradini Rela**  
**Secretária Municipal de Administração**

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de prazo referente ao Termo de Cooperação, Processo Administrativo nº 30.546/2024.

A ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC) iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2024, após a efetivação de sua contratação e, no dia 09 de dezembro de 2025, encaminhou pedido para aditamento de prazo e adequação do plano de trabalho, visando a continuidade dos serviços contratados (**DOCUMENTO I**).

### **SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Em análise realizada pela Secretária Municipal de Saúde (**DOCUMENTO II**) e pelo Gestor dos Contratos da Saúde (**DOCUMENTO III**), ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Cooperação, conforme minuta de aditamento (**DOCUMENTO IV**), por igual período de 1 (um) ano, com início em 26 de novembro de 2025 e fim em 25 de novembro de 2026.

### **SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Todas as adequações quanto ao Plano de Trabalho estão no **DOCUMENTO I**, tendo a Secretaria Municipal de Saúde concordado com o inteiro teor.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital  
GUARIENTE:066 por CARMEM SILVIA  
25387819 GUARIENTE:06625387819  
Dados: 2025.12.10  
10:21:13 -03'00'

**Carmem Sílvia Guariente**  
Secretária Municipal de Saúde



A/C STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC Nº 30546/25  
FOLHA Nº 79  
VISTO 2/

Tendo em vista a necessidade de novo aditamento, conforme pedido nas folhas retro, encaminho para apreciação da Sra. Secretária, com o objetivo de obter manifestação jurídica e consequente autorização para prosseguimento à coleta de assinaturas e eventual publicação do referido aditamento.

ressalto que esta via digital se da pela necessidade de celeridade do presente, sendo que a integra do processo será anexada fisicamente ao volume correspondente.

Por fim, segue anexo o contrato original, caso seja necessário a conferência.

Sem mais, agradeço desde já e presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

16/12/2025 10:46:54  
ESTER PEREIRA DE MELO

À SMSA

PROC Nº 30546/24  
FOLHA Nº 01  
VISTO

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



A/C DR. GODOI

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC Nº 30596/24  
FOLHA Nº 389  
VISTO

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA A RESPEITO DO ADITAMENTO PRETENDIDO.

Tendo em vista o parecer positivo da Sra. Secretária Municipal de Administração, encaminho este para a devida manifestação em caráter jurídico, uma vez que, salvo melhor análise, é essencial para o prosseguimento.

Ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade no procedimento.

Sem mais, presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Às fls. 20 consta que segue o contrato original que não veio. Favor determinar a Juntada. BP.  
16.12.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Paulista  
PROC Nº 325 96/24  
FOLHA Nº 82  
VISTO 7



A/C DR, GODOI

P. N. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC Nº 20596/27  
FOLHA Nº 3  
VISTO

Conforme solicitado, segue anexo o contrato original.

Att,

Pedro Abrahão, SMSA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 17.12.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. V. TABULETA  
PROC Nº 309 46127  
FOLHA Nº 35  
VISTO [assinatura]



**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 30996/21

FOLHA Nº 85

VISTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 47323/2.025**

**OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO e a ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CANCER-ABCC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.546/2.024 TERMO DE COLABORAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

*Cuida-se de minuta de termo aditivo nº. 1, de prazo, por mais doze meses, quer seja, de 26.11.2025 a 25.11.2026, referente ao termo de pactuação que entre si celebraram, o Município de Bragança Paulista e a entidade acima informada, quer seja, a ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER - (ABCC), igualmente identificados nos autos;*

*Termo de Colaboração com a Associação Bragantina de Combate ao Câncer, datado de 25.11.2024, sendo que em sua clausula terceira – da vigência, estabelece que possui prazo de 12 doze meses, iniciando-se a contar de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de termo aditivo;*

*Aditamento contratual nº. 1 – Prazo de 12 meses, sendo 26.11.2025 a 25.11.2026; (este).*

*Afirma às fls. 19, sobre a prorrogação do prazo que em análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Gestor de Contratos da Saúde, ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o termo de colaboração pelo período informado;*

*Esta a síntese necessária e suficiente do processado.*

*Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador Público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência;*

*O art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1.993 é claro em estabelecer que aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;*

*§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

- I - identificação do objeto a ser executado;*
- II - metas a serem atingidas;*
- III - etapas ou fases de execução;*
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*
- V - cronograma de desembolso;*

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador;

Consta plano de trabalho na cláusula segunda, da Adequação do Plano de Trabalho, apesar de constar que o termo em execução não é oneroso;

Segundo a doutrina, a regra deve ser a estipulação de prazo de vigência inicial de 12 meses, com a possibilidade de sucessivas prorrogações até o limite de fixado pela norma, sendo que o TCU aponta como requisitos necessários para a prorrogação contratual, o seguinte: Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato, objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; interesse da Administração e do contratado declarado expressamente, vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; \* manutenção das condições de habilitação pelo contratado, preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado;

O primeiro requisito, como se vê, é a expressa previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório e contrato, salvo em relação à hipótese contida no § 4º do art. 57 da Lei, em face de seu caráter extraordinário e de imprevisão. Nesse sentido aponta grande parte da doutrina, citando-se como exemplo o posicionamento de José Anacleto Abduch Santos, no sentido de que a prorrogação de vigência dos contratos realizados por prazo demanda previsão no instrumento convocatório e no contrato para ser realizada. A indicação expressa da possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados por prazo (serviços contínuos) é um importante fator para orientar os licitantes particulares na formação de suas propostas. A maior ou menor vantajosidade das propostas que disputarão o certame pode ter relação direta com a possibilidade ou não de prorrogação dos prazos contratuais.

Em sentido contrário, consigna-se a visão de Jessé Torres Pereira Junior e Marines Restelatto Dotti, com a qual, data vêniam, não compartilhamos:

Nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços contínuos:- Na hipótese do inciso II, do art. 57, que admite a prorrogação dos prazos de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos -, é necessária tal previsão no instrumento contratual ou no contrato anexo;

A Lei nº 8.666/93 silenciou a respeito, fazendo alusão à prévia estipulação no instrumento convocatório apenas na hipótese do art. 57, I. O legislador, nos casos dos incisos II, IV e V não contemplou a obrigação, deduzindo-se que seja desnecessária a inserção. A ausência de previsão no instrumento convocatório ou no contrato anexo não produz óbices a que a Administração prorogue o prazo de vigência nos contratos, cujo objeto seja a prestação de serviços contínuos, à vista da expressa autorização do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a que se subordina a Administração Pública, (art. 6º, XI), respeitado o limite de sessenta meses.

O segundo pressuposto é a manutenção do objeto/escopo do contrato, que não pode ser alterado pela prorrogação. O que será alterado, apenas, é o prazo de vigência do contrato que será renovado por mais um período, podendo ser idêntico ou não ao inicial, mantidas, entretanto, as demais condições do ajuste, a exemplo do objeto (especificações, quantidades, etc.) e valor (que pode apenas ser atualizado em decorrência de reajuste, repactuação ou revisão);





## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP

PA 30546/2024 – VISTO 7 FOLHA 88

À  
**CHEFIA DE GABINETE,**

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de **publicação**.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital  
por CARMEM SILVIA  
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819  
25387819 Dados: 2025.12.18  
16:56:58 -03'00'

**Carmem Sílvia Guariente**  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO 7 FOLHA 89

## ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

### TERMO DE COLABORAÇÃO

INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.546/2024

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO – NÃO ONEROSA

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de ações de promoção à saúde, promovendo ações de defesa e acompanhamento multiprofissional as pessoas acometidas por câncer, firmado que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e do CPF nº 066.253.878-19, doravante designado simplesmente **INTERVENIENTE**, e de outro lado a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER (ABCC)**, inscrita no CNPJ sob nº 06012297/0001-91, com sede a Rua Dom Aguirre, nº 162, Centro, 12.900-430, na cidade de Bragança Paulista, SP, representada neste ato por sua Presidente **WADAD NAIEF KATTAR**, neste ato denominado simplesmente **ENTIDADE**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, pelo período de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da entidade e parecer jurídico constante no processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica estabelecido o novo Plano de Trabalho (ANEXO), devendo a entidade contratada cumpri-lo em sua integralidade, com as devidas observações de obrigações desta e da interveniente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Pactuação Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 19 dezembro 2025



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO *[assinatura]* FOLHA 90

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital  
GUARIENTE:066 por CARMEM SILVIA  
25387819 GUARIENTE:06625387819  
Dados: 2025.12.18  
16:55:04 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

*[assinatura]*  
WADAD NAIEF KATTAR  
ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE  
COMBATE AO CÂNCER  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. Opasiele Roberta Juba RG/CPF nº. 42.863.146-0

2. Pedro Marinho RG/CPF nº. 516.279.118-36

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO *[assinatura]* FOLHA *91*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**INTERVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

**OBJETO:** DEFINIR A INSERÇÃO DA INTERVENIENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA NÃO ONEROSA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP E O MAIS VIDA CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER DE BRAGANÇA PAULISTA, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PACTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE e pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do interveniente manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Brag. Pa. 19 dezembro 2025



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PA 30546/2024 – VISTO 2/ FOLHA 92

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Representante legal

CPF: 040.855.318-91

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADITAMENTO:

### PELA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

CARMEM SILVIA  
GUARIENTE:06625  
387819

Assinado de forma digital por  
CARMEM SILVIA  
GUARIENTE:06625387819  
Dados: 2025.12.18 16:55:33  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

Nome: WADAD NAIEF KATTAR

Cargo: Representante legal

CPF: 040.855.318-91

Assinatura: Wadad

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Valor total do Contrato: R\$ 33.099,00

Data da assinatura: 19/12/2025

Data da assinatura: 19/12/2025

#### Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 - CHP nº 011/2025 - Contrato nº 261/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: JOSÉ CLEANTO ARAÚJO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R\$ 1.400,00

Data da assinatura: 13/12/2025

#### Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 - CHP nº 011/2025 - Contrato nº 262/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: JANDER JOSÉ DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R\$ 6.000,00

Data da assinatura: 13/12/2025

#### Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 - CHP nº 011/2025 - Contrato nº 265/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ADRIELE NATALIA DA SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R\$ 1.600,00

Data da assinatura: 13/12/2025

#### Extrato de Ata

P.A. nº 33.579/2025 - PE nº 088/2025 - Ata nº 221/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

Valor total da ata: R\$ 32.800,00

Data da assinatura: 18/12/2025

#### Extrato de Ata

P.A. nº 33.579/2025 - PE nº 088/2025 - Ata nº 222/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MARIA LUIZA SOUZA MAZZOLINI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

Valor total da ata: R\$ 39.600,00

Data da assinatura: 18/12/2025

#### Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 30.546/2024 - Termo de colaboração - não onerosa - Interviente: Município de Bragança Paulista. Entidade: ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da

entidade e parecer jurídico constante no processo.

P. M. BRAGANÇA  
PROC Nº 30596/25  
FOLHA Nº 93  
VISTO